

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.500, DE 30.04.2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), assim classificado:

02- Executivo
02- Dep. De Administração e Recursos Humanos
04- Administração
122- Administração Geral
0007- Administração
2038- Manutenção Ativ. Administração e Recursos humanos
3- Despesas Correntes
3- Outras despesas correntes
90- Aplicações diretas
47- Obrigações Tributárias e contributivas.....R\$ 3.000,00

02- Executivo
04- Departamento de Educação
12- Educação
361-Ensino Fundamental
0042- Ensino Fundamental
2.066- Manutenção das Atividades Ensino Fundamental- 25%
3- Despesas Correntes
3- Outras despesas correntes
90- Aplicações diretas
47- Obrigações tributárias e contributivas.....R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

- 02- Executivo
- 06- Departamento de Saúde e Assistência Social
- 10- Saúde
- 301- Atenção Básica
- 0075- Saúde
- 2.021- Manutenção das Atividades de Setor de Saúde
 - 3- Despesas Correntes
 - 3- Outras despesas correntes
 - 90- Aplicações Diretas
 - 47- Obrigações Tributárias e contributivasR\$3.000,00

Art. 2º - Para ocorrer aos disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 01- Gabinete e Assessoria do Prefeito
- 04- Administração
- 122- Administração Geral
- 0007- Administração
- 2.002- Manutenção Atividades Gabinete Assessoria do Prefeito
 - 3- Despesas Correntes
 - 3- Outras Despesas Correntes
 - 90- Aplicações diretas
 - 35- Serviços de consultoria.....R\$9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de abril de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal